



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 0152/2020
Processo nº 112/2020
Pregão Presencial nº 063/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ELIAS NILTON TEIXEIRA CPF: 001.247.756-75**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOVENENSE LTDA**, CNPJ: 42.893.222/0001-20, com endereço à Av. Nossa Senhora das Graças, Nº 266, Guarapiranga – Ponte Nova, CEP: 35.430-214, Representada pelo Sr. Rodrigo Ribeiro Nunes, CPF: 100.989.706-31, empresário, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto: **aquisição de materiais de consumo, permanente, hospitalar e odontológico, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Oratórios.**

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº 112/2020, pregão presencial nº 063/2020; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato será de

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato terá vigência até 16/11/2021, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 20 dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor total do contrato é de **R\$ 92.405,24**(Noventa e dois mil quatrocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), observados os seguintes valores unitários:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V UNIT.	V. TOT.
01	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37% EM SERINGA DE 2,5 ML, NA COR AZUL	BIODINAMICA	UN	20	1,70	34,00

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

11	ALGINATO	COLTENE(EZACT)	UN	36	10,50	378,00
12	ALGODÃO EM ROLETES PARA USO ODONTOLÓGICO (ROLOS MAIS RÍGIDOS), TAMANHO 4 x 1 CM, INODORO (PCT COM 100 UN).	SSPLUS	PT	240	2,25	540,00
13	AMALGAMADOR DIGITAL PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA. PESO LÍQUIDO DE ATÉ 4.395KG, PESO BRUTO DE ATÉ N4.585 KG, TENSÃO 127/220, TEMPO DE PROCEDIMENTO: 0 A 60 SEGUNDOS, CONSUMO 100W, FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO 4000/MIN, LARGURA 21 CM, ALTURA 22 CM, COMPRIMENTO 20 CM, COM CERTIFICADO DA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	ECEL MIX	UN	04	929,00	3.716,00
14	AMÁLGAMA EM CÁPSULA GS80 01 PORÇÃO. POTE COM 500 UN. OBRIGATÓRIO APRESENTAR AMOSTRA.	SDI	POTE	10	792,00	7.920,00
15	APLICADORES DE SISTEMA ADESIVO DESCARTÁVEIS COM PONTA FINA E COM DOIS PONTOS DE DOBRA. EMBALAGEM COM 100 UN.	FGM	UN	20	7,89	157,80
17	AVENTAL DE CHUMBO (ADULTO) PARA RADIOGRAFIAS + COLAR PROTETOR DE TIREÓIDE ACOPLADO, TAMANHO 76 x 60 CM, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25 MM, ACABAMENTO EM NYLON, LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO E CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	N.MARTINS	UN	05	390,00	1.950,00
18	BANDEJA CLÍNICA DE AÇO INOX (LISA) PARA INSTRUMENTAIS NA MEDIDA 230 x 130 x 10 MM	FLEXINOX	UN	10	21,50	215,00
20	BLOCO PARA RADIOGRAFIA, 2 FUROS, 100 UNIDADES, ADULTO	DALLAS	pc	08	7,98	63,84
21	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 05 x 100. OBRIGATÓRIO APRESENTAR AMOSTRA.	HOSPFLEX	UN	20	25,40	508,00
23	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO 10 x 100.	HOSPFLEX	UN	160	49,50	7.920,00
41	CABO DE BISTURI PARA LÂMINA 15C	CASSIPLEX	UN	05	6,80	34,00
42	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO	CASSIPLEX	UN	40	2,20	88,00
44	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA. - -	SCHUSTER	UN	04	720,00	2.880,00
45	CARBONO ACCUFILM 280 FOLHAS	CHECK FILM	UN	04	212,00	848,00
51	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - TENSÃO (V): 110/220; PRESSÃO MÁXIMA (LIBRAS):125; MOTOR ELÉTRICO (HP) MONOFÁSICO:2;	SCHUZ	UN	03	3.130,00	9.390,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	DESLOCAMENTO TEÓRICO (LITROS/MIN) / (PCM): 283/10; NÚMERO DE ESTÁGIOS:1; NÚMERO DE CILINDROS: 2 EM V; VOLUME DO RESERVATÓRIO (LITROS):100; VOLUME DO ÓLEO LUBRIFICANTE (ML):350; DIMENSÕES (C/ EMBALAGEM), C x L x H (MM): 990 x 490 x 970; PESO (KG):70. OBS.: APRESENTAR PROSPECTO DO PRODUTO.					
57	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO Nº 2 ESTÉRIL. APRESENTAR AMOSTRA.	LM	UN	16	47,90	766,40
58	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO Nº 3. APRESENTAR AMOSTRA. - --	LM	UN	16	47,90	766,40
60	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA (HEMOSPON). CX COM 10.	MAQUIRA	CX	10	43,50	435,00
61	FIO DE SUTURA AGULHADO Nº 4.0 DE NYLON (CTI 3/8 CIRC. TRG 2.0 CM), CX COM 24 FIOS.	SHALON	CX	80	33,10	2.648,00
62	FIO DE SUTURA AGULHADO Nº 5.0 DE NYLON (CTI 3/8 CIRC. TRG 2.0 CM), CX COM 24 FIOS.	SHALON	CX	80	33,10	2.648,00
63	FIO DE SUTURA, USO ODONTO, SEDA 4.0, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTERIL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX	30	41,50	1.245,00
65	FIXADOR ODONTOLÓGICO	KULZER	UN	24	11,40	273,60
79	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BASE + CATALISADOR. APRESENTAR AMOSTRA.	MAQUIRA	CX	30	15,80	474,00
82	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. CX COM 100 UN. - -	SOLIDOR	CX	02	36,00	72,00
83	LIDOCAÍNA 2% FENILEFRINA COM 50 TUB.	SSWHITE	CX	80	73,00	5.840,00
84	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P	SSWHITE	CX	620	59,80	37.076,00
88	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO. CX COM 150 UN.	AGFA	CX	06	135,00	810,00
97	RESINA A2	BIODINAMICA	UN	03	9,60	28,80
98	RESINA A3	BIODINAMICA	UN	03	9,60	28,80
99	RESINA COMPOSTA	BIODINAMICA	UN	50	9,60	480,00
102	SELADORA ODONTOLÓGICA. APRESENTAR AMOSTRA.	VH ESSENCE DENTAL	UN	06	245,00	1.470,00
106	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA CURVA	WILCOS	UN	20	19,90	398,00
109	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL (AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE	BIODINAMICA	ENV	02	4,80	9,60



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	ALUMÍNIO, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM AMÁLGAMA) NA MEDIDA 04 MM x 140 MM. EMBALAGEM COM 12 UN.					
113	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA FORRO DE CAVIDADES E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO. PROTEGE A POLPA DENTÁRIA NAS RESTAURAÇÕES A AMÁLGAMA E CIMENTO, ISOLANDO-A TÉRMICA E QUIMICAMENTE. IMPEDE A AÇÃO DOS LÍQUIDOS BUCAIS E EVITA A DESCOLORAÇÃO OU ALTERAÇÃO DAS RESTAURAÇÕES DURANTE A FASE DE GELEIFICAÇÃO NAS RESTAURAÇÕES A SILICATO. FRASCO DE 15 ML.	BIODINAMICA	UN	10	11,70	117,00

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o **CONTRATADO**, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, em 16 de Novembro de 2020.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Contratante
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratado
Fornecedora
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA
Rodrigo Ribeiro Nunes
Representante Legal